

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ASAAS CNPJ/MF Nº 29.828.802/0001-76

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 07 dias do mês de novembro de 2024, às 16h, na sede social da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, administradora ("Administradora") do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ASAAS ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada com fundamento no artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("Instrução CVM 356"), conforme alterada.

PRESENÇA: Compareceram os cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas de emissão do Fundo em circulação, bem como os representantes legais da Administradora e da Gestora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) a alteração e reformulação do inteiro teor do regulamento do Fundo ("<u>Regulamento</u>"), para adequação do Regulamento às disposições da Resolução CVM nº 175, de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175") que passará a vigorar na forma constante do <u>Anexo I</u> à presente Ata, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior do Regulamento;
- (ii) a aprovação do anexo ao Regulamento descritivo da classe única de cotas do Fundo, sob a forma de regime aberto ("<u>Classe Única</u>"), por meio do qual será constituída a Classe Única, nos termos do art. 3º, inciso IV da Resolução CVM 175, destinada ao público em geral;
- (iii) a opção do regime de responsabilidade limitada para a Classe Única, nos termos do art. 18 da Resolução CVM 175;
- (iv) a alteração da razão social do Fundo de FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ASAAS para FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ASAAS- RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- (v) a alteração da taxa de administração, que passará a vigorar, nos termos do item
 12.1 do Capítulo XII- Taxas do Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme segue:
 - **"12.1.** Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("<u>Taxa de Administração</u>"):
 - a) Remuneração da **ADMINISTRADORA**: Pela prestação dos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, a **ADMINISTRADORA**



receberá da Classe uma remuneração equivalente aos montantes indicados na tabela abaixo:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CLASSE	REMUNERAÇÃO
Até R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.000,00
De 12.000.000,01 Até R\$ 30.000.000,00	R\$ 15.000,00
De R\$ 30.000.000,01 a R\$ 55.000.000,00	0,42% a.a sobre o Patrimônio Líquido da Classe
De R\$ 55.000.000,01 a R\$ 110.000.000,00	0,36% a.a sobre o Patrimônio Líquido da Classe;
Acima de R\$ 110.000.000,01	0,30% a.a. sobre o Patrimônio Líquido da Classe

- a.1) Acrescido de uma taxa de R\$ 6.455,58 paga trimestralmente ao Custodiante."
- (vi) a fixação do valor a ser pago pela Classe ao Agente de Cobrança, conforme item 12.2, "b" do Capítulo XII- Taxas do Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme segue:
 - **"12.2.** Pelos serviços de gestão, a **GESTORA** receberá da Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores:
 - a) (...)
 - b) a Classe pagará ao **AGENTE DE COBRANÇA**, a título de remuneração mensal, o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e máxima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)." e
- (vii) a autorização para a Administradora, tomar todas as medidas, necessárias para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a formalização e consolidação do Regulamento, nos termos do <u>Anexo I</u> à presente Ata.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo aprovaram, sem ressalvas, todas as matérias da Ordem do Dia.

O Regulamento, na forma do Anexo I à presente Ata, passará a vigorar a partir da abertura do dia 12 de novembro de 2024.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.



Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. A assinatura da presente ata será interpretada como total concordância aos seus termos, obrigando todos os seus signatários ao cumprimento e observância das deliberações e eventuais obrigações assumidas.

Curitiba, 07 de outubro de 2024.

ANDRESSA NAVARRETE AIO
Presidente

CRISTIANI MENDES GONÇALVES Secretária

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. *Gestora*



ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ASAAS – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF Nº 29.828.802/0001-76